



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

Pregão - Equipe de Apoio

Informativo - SEMOB/SUAG/PREG

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 1

1. **PERGUNTA:**

1.1. Temos outras ferramentas de mercado que podem fornecer além de uma melhor experiência uma riqueza maior de tecnologias para a SEMOB, porém o edital é claro em trazer licenças nomeadas de Qlick. Gostaríamos de entender se é possível a retificação do item que traz essa obrigatoriedade, abrindo assim concorrência até visando menor gastos ao erário público.

2. **RESPOSTA:**

2.1. Instada a se manifestar a área técnica informa que o Estudo Técnico Preliminar Digital (ETP) tem como um dos seus objetivos analisar as alternativas de solução, ou seja, o ETP deve avaliar diferentes maneiras de atender à necessidade pública, considerando aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais.

2.2. Desta forma, argumenta que foi elaborado um estudo extensivo e aprofundado no Estudo Técnico Preliminar Digital - 01-2023 (SEI nº [126622687](#)) referente a este tópico, no item 9. Levantamento de soluções. Onde foram descritas as alternativas de mercado analisada sob diversos aspectos. Sugere, portanto, que seja realizada uma leitura atenta de todo o ETP, principalmente deste tópico e dos anexos a que ele se referencia.

2.3. Assim, de modo a trazer maior clareza para o entendimento da questão atacada, informa que o primeiro aspecto utilizado para diferenciar as plataformas existentes no mercado foi o descrito no item 9.2. Quadrante Mágico, que é uma metodologia que usa uma série de critérios para determinar a posição de um fornecedor neste quadrante. A metodologia está descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar Digital - 01-2023 (SEI nº [126622687](#)).

2.4. Acrescenta ainda que, foi utilizada a “*Magic Quadrant for Endpoint Protection Platforms*”, datada de janeiro de 2023, (Anexo II do ETP), e Figura 1 do ETP, onde em seu quadrante superior direito, indica os líderes de mercado neste tipo de solução. Ressalta, por conseguinte que, a presença do fabricante neste quadrante é fato preponderante neste projeto, já que a ferramenta que se pretende utilizar na Semob necessita desta robustez pelas características das necessidades e do negócio desta Secretaria, descritas no item 3. Descrição da necessidade e no item 5. Necessidades de Negócio do ETP.

2.5. Fez constar que, conforme se observa, na Figura 1, a ferramenta do *Google* não se encontra neste quadrante. As descrições de cada quadrante encontram-se no item 9.3. Descrições dos Quadrantes do ETP.

2.6. Além disso, pondera que outro aspecto utilizado para diferenciar as plataformas existentes no mercado foi o de a solução constar no Catálogo de Soluções de TIC. Os Catálogos de Soluções de TIC, com Condições Padronizadas, são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal.

2.7. Nessa linha, defende que conforme se verifica no catálogo atual, que se encontra no link: [Catálogos de Soluções de TIC — Governo Digital \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), não consta, nos catálogos ativos, a ferramenta referente ao *BI*, que a empresa licitante representa. Assim como de outras empresas que representam ferramentas de *BI*.

2.8. Frisa que, no item 9.4. Critérios de Inclusão e Exclusão e item 9.5. Critérios de avaliação do ETP estão definidos como se qualifica os fornecedores para serem incluídos no Quadrante Mágico. O que culmina no item 9.6. Pontos fortes e precauções por fornecedor (Por ordem alfabética). Onde foram analisados, por ordem alfabética, os 10 primeiros fornecedores por sua importância no mercado. Destes 10, somente as seguintes soluções de *Business Intelligence* com condições padronizadas constam do Catálogo de Soluções de TIC, a solução de *BI* da *Microsoft* e a solução de *Bi* da *Qlik*.

2.9. Por fim, conclui que no item 10. Análise comparativa de soluções, considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos nos itens 6 e 7 do ETP, e considerando o levantamento de soluções descritos no item 9 do ETP, visualiza-se no mercado de TIC três alternativas de solução: a) Solução 1: Solução de ferramenta de *Business Intelligence* e Descoberta de Dados – *Microsoft Power BI*; b) Solução 2: Solução de ferramenta de *Business Intelligence* e Descoberta de Dados – *QlikSense*; c) Solução 3: Solução de ferramenta de *Business Intelligence* e Descoberta de Dados – *Tableau*. Neste item são analisados os pontos positivos e negativos de cada uma destas 3 soluções e, nos itens 10.2. e 10.3., os pontos relevantes nas comparações entre as soluções, sob o ponto de vista de diversos tópicos relevantes para a necessidade desta Secretaria. Desta feita, verifica-se, novamente, que a ferramenta referente ao *BI*, que a empresa licitante representa, além das ferramentas de outras empresas, não constam, pelos critérios lá especificados.

2.10. Por todo o exposto, dada a fundamentação apresentada não será possível atender ao pleito.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETE AMARAL DIAS - Matr.0283314-X, Pregoeiro(a)**, em 07/06/2024, às 10:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=142848691)
verificador= **142848691** código CRC= **0BEFC898**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.semob.df.gov.br